



Política de Investimentos Pessoais

Março/2022

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



1. INTRODUÇÃO

Esta política complementa as obrigações descritas no Código de Conduta nos Mercados de Valores (“CCMV”) no que se refere às regras aplicáveis a todos os administradores, funcionários, estagiários, terceiros e equiparados, conforme indicação do Compliance, (em conjunto “colaboradores”) da Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda. (“SAM BR”) na condução de seus investimentos pessoais. Sua leitura não substitui a do referido código já que este conteúdo não é exaustivo em relação a todos os conceitos e obrigações descritas no CCMV.

2. OBJETIVO

Descrever as regras que os colaboradores da SAM BR e seus equiparados devem seguir para a realização de operações por conta própria (“investimentos pessoais”) nos mercados de valores.

3. PÚBLICO ALVO

As normas descritas neste documento são de cumprimento obrigatório por todos os “Colaboradores”) da SAM BR e suas respectivas Pessoas Equiparadas.

4. NORMAS DE REFERÊNCIA

Emissor	Normas
SAM Global	Global Policy on Personal Account Dealing – dez19
CVM	Instruções Nº 558/2015 e 05/2011
SAM BR	Procedimento para Monitoramento de Investimentos Pessoais
SAM BR	Código de Conduta nos Mercados de Valores

5. DEFINIÇÕES

5.1. Pessoas Equiparadas

Pessoas equiparadas ou “equiparados” são aquelas que apresentam pelo menos uma das relações abaixo com os Colaboradores da SAM BR:

- Cônjuge ou qualquer pessoa considerada equivalente de acordo com a legislação nacional;
- Filho dependente em conformidade com a legislação nacional; (filhos menores de idade sujeitos ao poder familiar ou filhos maiores de idade que dependam economicamente do Colaborador)
- Qualquer outro familiar com quem se coabite há pelo menos um ano (pais, irmãos, tios, primos, etc.);

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



- Pessoa jurídica, trust ou qualquer tipo de sociedade constituída no Brasil sob a responsabilidade e/ou controle direto ou indireto da pessoa próxima ou de seus equiparados ou, ainda, se constituídas em benefício ou por interesses econômicos da própria pessoa próxima e/ou de seus equiparados.

5.2. **Holding Period**

Período pelo qual uma posição deve ser mantida pelo Colaborador e Pessoas Equiparadas.

5.3. **Gestão discricionária de ativos**

É aquela em que o administrador de carteiras detém, exclusivamente, o poder de decidir, por conta e risco do investidor, sobre a seleção, compra e venda de ativos, ou seja, aquela que é gerida sem qualquer participação/direcionamento do investidor.

5.4. **Valores Mobiliários do Grupo Santander**

São as ações ou obrigações emitidas por, ou sob a garantia, do Banco Santander S.A. (Espanha) ou por Banco Santander (Brasil) S.A. e também outros valores emitidos por qualquer instituição do Grupo, ou fora dela, que tenham como única ou fundamental origem tais ações ou obrigações.

6. **REGRAS GERAIS**

6.1. **Autorização prévia para operar**

- Todos os Colaboradores e seus equiparados devem obter autorização prévia de seu gestor e da área Compliance para realizar investimentos pessoais nos mercados de valores e, conforme descrito no item 6.6., Pessoas equiparadas também estão sujeitas à autorização prévia para a realização de investimentos pessoais nestes mercados.
- Solicitações recebidas por Compliance até às 11h serão respondidas no mesmo dia e as recebidas após este horário, serão respondidas até o dia útil seguinte. A autorização tem validade para o dia do recebimento da autorização e o dia útil seguinte. Vencido este prazo, uma nova autorização deve ser solicitada.
- Todas as operações devem ser realizadas por meio de Home Broker.
- As solicitações para investimentos pessoais devem ser encaminhadas para a caixa corporativa asset.compliance@santanderam.com, utilizando-se o formulário descrito no **Anexo II**.

6.2. **Corretora Designada**

- Investimentos pessoais em valores mobiliários descritos nos itens 6.6 e 6.7 devem, obrigatoriamente, ser realizados por meio da Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (“Corretora”) ou via TORO Investimentos (“TORO”)
- Caso o ativo / serviço desejado não seja disponibilizado pela Santander Corretora ou pela TORO, esta informação deve ser incluída na solicitação de autorização enviada ao Compliance que analisará a situação e, se não houver restrições, excepcionalmente autorizará a negociação por meio de outra corretora.
- Nestas situações, anualmente o extrato de movimentação da corretora autorizada deverá ser encaminhado à área de Compliance, para acompanhamento.

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



- No caso de novos Colaboradores, a custódia de ativos de valores mobiliários existentes em outras corretoras deve ser transferida para as corretoras designadas em até 30 dias da data de contratação do colaborador (inclui os investimentos da pessoa equiparada). Caso esse prazo não seja cumprido por questões operacionais, a área de Compliance deverá ser comunicada previamente das razões da não transferência ou liquidação dos ativos e deverá aprovar uma extensão desse prazo.

Caso a opção seja pela liquidação das posições nestes ativos ao invés de sua transferência para as corretoras designadas, a área de Compliance deverá ser comunicada previamente para a autorização da movimentação destes ativos.

6.3. Regras para Pessoas Equiparadas

As pessoas equiparadas estão sujeitas de forma integral às regras definidas nesta política e devem seguir os mesmos procedimentos adotados para os colaboradores da SAM BR. Neste sentido, os colaboradores tem o dever de informar a estas pessoas acerca do conteúdo e das restrições as quais também estão sujeitas conforme disposto nesta política.

Se a pessoa equiparada estiver obrigada, por dever profissional, ao cumprimento de uma política de investimentos pessoais de outra instituição, o colaborador deverá comunicar o fato para a área de Compliance, enviando as evidências desta vinculação para que o tema seja analisado e o equiparado seja liberado do cumprimento das regras descritas neste documento.

6.4. Período de Permanência no Investimento (*Holding Period*)

O período de *Holding Period* é de 30 dias, sendo assim, não é permitida a realização de operações em sentido contrário com uma mesma classe de ativos financeiros em períodos inferiores a 30 dias, ou seja, a compra de um ativo específico somente poderá ser revertida (venda) no primeiro dia útil após este período. Após a venda, uma nova compra deste mesmo ativo somente poderá ser efetivada nas mesmas condições. No caso de Fundos Estruturados (FII, FIP e FIDC), deve ser respeitado o *holding period* de 90 dias.

6.5. Contrato de Gestão Discricionária de Carteiras Administradas

Colaboradores e Pessoas Equiparadas que possuam ativos geridos discricionariamente por terceiros devem comunicar o fato à área de Compliance e enviar cópia do Contrato de Gestão de Carteira assinado com o gestor, para análise e aprovação da dispensa de cumprimento das regras previstas nesta política. A dispensa somente será válida após a formalização desta aprovação e apenas pelo período de duração do contrato.

6.6. Ativos que necessitam de autorização prévia e holding period

6.6.1. Ativos negociados em Bolsas, tais como:

- Oferta pública primária / secundária e negociação secundária de ações ordinárias ou preferenciais, negociadas em mercado organizado nacional ou estrangeiro, incluindo os certificados representativos de ações, bônus de subscrição de ações e units;

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



- Operações de compra e venda de direitos, exceto os recebidos como operações passivas (aquelas nas quais a execução não depende da vontade da pessoa e/ou a pessoa não tem que exercer nenhuma ação para sua execução) por já ser acionista de uma companhia.;
- Contratos ou quaisquer instrumentos negociados ou suscetíveis de negociação em mercado secundário. Enquadram-se nesta categoria: ADRs, BDRs, GDRs, etc.;
- Qualquer outro ativo negociado em bolsa, inclusive em mercados estrangeiros;
- ETF, exceto os atrelados à Índices ou Benchmark.

6.6.2. Operações com derivativos

- Operações somente para hedge de posições pré-existentes.

6.6.3. Renda Fixa Privada

- Oferta pública primária e negociação secundária de ativos de renda fixa. Enquadram-se nesta categoria Debentures, CRI, CRA, etc.

6.6.4. Certificados de Operações Estruturadas - COE

- Necessitam de autorização todas as operações customizadas, ou seja, operações específicas que não sejam oferecidas ao público em geral e não consideradas “produto de prateleira”. Em caso de dúvidas, contatar a área de Compliance.

6.6.5. Fundos de Investimentos

- Oferta pública primária / secundária e negociação secundária de fundos classificados como: Fundos Estruturados (FII, FIP e FIDC), lembrando que para estes, o *holding period* é estendido para 90 dias; e
- Fundos de Investimento em Ações “Monoempresa” (ex.: FIA que só investe em Vale) também requerem autorização prévia para investimento.

6.6.6. Fundos de Investimentos administrados pela SAM

- Gestores de investimentos que realizarem investimentos pessoais ou de suas Pessoas Equiparadas, de forma direta ou indireta, nos fundos que administram, devem dar ciência destes investimentos para a área de Compliance por meio da caixa corporativa asset.compliance@santanderam.com. Exceção apenas para fundos com classificação DI.

6.6.7. Valores Mobiliários do Grupo Santander

Qualquer operação com valores mobiliários do Grupo Santander negociados em bolsa de valores, deve seguir todas as regras acima e, adicionalmente, cumprir o período restrito (*Black Period*) definido globalmente para estas operações: a partir de um mês antes de se anunciar os resultados trimestrais, semestrais ou anuais correspondentes, até o dia seguinte à sua publicação.

6.7. Ativos que NÃO necessitam de autorização previa, mas DEVEM cumprir holding period

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



- **ETFs** (Exchange Traded Funds) atrelados a índices de ações ou benchmark

6.8. **Ativos que NÃO necessitam de autorização prévia e holding period**

- Fundos de Investimentos, excluídos os mencionados no item 6.6.5 e 6.6.6 acima
 - Certificados de Depósito bancário (CDB)
 - Letras Financeiras (LF)
 - Compromissadas
 - Letras de Crédito Imobiliário (LCI)
 - Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)
 - Títulos Públicos (1)
 - Pagamento de dividendos em ativos/ ações e reinvestimento de dividendos
 - Operações realizadas em consequência de “Ações Corporativas” (Corporate Actions) ou do exercício de direitos preferenciais, amortização e redução de capital, dividendos, ou outras operações análogas.
 - Certificado de Operações Estruturadas (*COE apenas de prateleira*)
 - Doação de ações para aluguel (não permitido para ações do Grupo Santander).
- (1) Títulos públicos custodiados em outras corretoras não precisarão ser transferidos para a Santander Corretora ou TORO e não necessitam de autorização para sua compra ou venda, mesmo que em outras corretoras.

7. **VEDAÇÕES**

Aplicáveis a todos Colaboradores e Pessoas Equiparadas:

7.1. **Ativos / Operações vedadas**

- Realizar operações de ‘*day trade*’;
- Participar em clubes de investimento;
- Abrir uma ordem para ser executada a termo se a operação ultrapassar as 24 horas de autorização dada por Compliance;
- Participar em ofertas restritas (CVM 476) e operações de Private Placement.
- Realizar operações em sentido contrário sobre os mesmos valores (ou outras que tenham o mesmo efeito), com período inferior a 30 dias;
- Realizar operações com criptoativos;
- Operar com qualquer derivativo que não seja para hedge de uma posição pré-existente;
- Tomar em aluguel qualquer tipo de valor mobiliário local e offshore.
- Alugar ações do Grupo Santander.

7.2. **Condutas Vedadas**

Além das previsões sobre investimentos pessoais previstas no Código de Ética e no Código de Conduta nos Mercados de Valores da SAM BR, são condutas vedadas:

- Operar com qualquer valor mobiliário sobre o qual possua informação material privilegiada e não pública, seja ela obtida na SAM ou fora dela, protegida por acordo de confidencialidade ou não;

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



- Operar por intermédio de pessoas ou entidades interpostas, ou seja, solicitar a um terceiro que opere com base em informações privilegiadas obtidas em razão da atividade profissional na SAM BR.
- Fazer “*front running*” (antecipar uma operação de compra ou venda de ativos com base em informações privilegiadas para obter vantagens financeiras ilegais no mercado de valores mobiliários);
- Não é permitido o envolvimento em negociações pessoais de clientes e de outros Colaboradores da SAM BR.

Importante observar também as seguintes orientações:

- A realização de investimentos pessoais, bem como o acompanhamento dos mercados financeiros ou das posições mantidas, não poderá interferir ou afetar o adequado desenvolvimento das funções dos colaboradores.
- Os Colaboradores e Pessoas Equiparadas não devem participar de transações que possam prejudicar a reputação, questionar a integridade da SAM BR ou tomar qualquer ação que seja conflitante com suas funções de trabalho ou com qualquer cliente.
- Os investimentos pessoais não devem ter carácter especulativo.

Compliance aplicará os controles necessários para evitar potenciais conflitos de interesses entre colaboradores, clientes e a própria SAM BR e atuará com a máxima diligência para respeitar a confidencialidade das informações providas pelos Colaboradores e Pessoas Equiparadas

7.3. Declarações, Formulários e Termos

Todas as declarações, formulários e termos exigidos por esta política encontram-se descritos nos anexos deste documento e estão disponibilizados individualmente no diretório de Normas.

Os colaboradores devem preencher, assinar e entregar ao Compliance, no início do exercício de suas atividades na SAM BR, a Declaração de Pessoas Equiparadas, Conflitos e Revelação de Dados descrita no **Anexo I** deste documento,

Anualmente, a área de Compliance fará a atualização da “Declaração Anual de Investimentos Pessoais” como descrito no **Anexo III**, no período entre março e maio, considerando a data base de 31 de Dezembro do ano anterior para o fornecimento das informações. Os ativos a serem declarados são apenas os listados no item 6.6 e 6.7 (*ativos que necessitam de autorização previa e holding period*) e operações *offshore*.

- Anexar: extrato dos ativos ou documento similar emitido pelo intermediário ou instituição que realizou a operação quando esta não tiver sido feita por meio da Santander Corretora ou TORO (incluindo corretoras no exterior), extrato que comprove o recebimento de dividendos em ativos/ ações ou declaração de que não operou qualquer ativo no período, caso esta seja a situação.
- As informações sobre operações realizadas por meio da Santander Corretora ou TORO serão obtidas diretamente na instituição.

O funcionário que por ventura ingressar em uma oferta pública em que o Grupo Santander esteja envolvido como coordenador líder, participante ou estruturador e for pessoa vinculada deve declarar a área de Compliance que irá participar da oferta como pessoa vinculada.

8. RESPONSABILIDADES

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



8.1. Compliance

Compliance é responsável por:

- Solicitar, arquivar e controlar todas as declarações e evidências exigidas nesta política.
- Divulgar essa política.
- Aprovar a solicitação de compra ou venda de todos os Colaboradores e Pessoas Equiparadas e realizar os controles necessários para verificar se todos estão em Compliance com a referida Política.
- Notificar o colaborador, o Head da área, emitir as cartas de advertência e reportar as violações a essa política no Comitê de governança apropriado, sempre que necessário.

8.2. Colaboradores

Os Colaboradores são responsáveis por cumprir todas as determinações contidas neste documento, comunicar suas respectivas pessoas equiparadas sobre a existência dessa política e orientá-las quanto ao seu cumprimento.

8.3. Gestores

Responsáveis por analisar e aprovar as solicitações feitas por seus colaboradores e por reportar à área de Compliance eventuais descumprimentos desta política, potenciais conflitos de interesses, uso de informação privilegiada, etc., sempre que aplicável.

9. VIOLAÇÕES E SANÇÕES

As regras aqui descritas devem ser compreendidas sem prejuízo das demais regras estabelecidas no Código de Conduta nos Mercado de Valores. O Compliance utilizará todos os recursos disponíveis para detectar possíveis violações dessa Política. As Pessoas Sujeitas devem estar conscientes de que qualquer violação da Política pode resultar em ação disciplinar pela SAM, inclusive rescisão do contrato de trabalho.

Para situações não previstas no presente instrumento, ou no caso de dúvidas, a área de Compliance deverá ser consultada.

Sempre que detectada alguma operação em desacordo com as normas descritas neste documento ou identificação de operação não autorizada pelo Compliance, o colaborador será comunicado conforme orientações abaixo:

- **Comunicação Instrutiva**

Tem o objetivo de orientar o Colaborador em caso de erro operacional, ou seja, situação na qual o colaborador não teve a intenção de descumprir essa política. A comunicação é enviada, por email, somente ao Colaborador para informação da irregularidade e eventual reciclagem do treinamento.

- **E-mail de Orientação - 1º descumprimento**

Utilizada para situações nas quais o Colaborador já tenha recebido uma comunicação instrutiva e seja identificado um descumprimento desta política. O email é enviado somente ao Colaborador para alerta e eventual agendamento de treinamento presencial com Compliance.

- **E-mail de Advertência - 2º descumprimento**

Utilizada nos casos em que o colaborador já tenha recebido um email de orientação e seja identificado um descumprimento efetivo da política. O email é enviado ao colaborador com cópia para seu gestor e/ou

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



Recursos Humanos, conforme o caso. Neste caso será solicitado que o colaborador faça um treinamento presencial sobre investimentos pessoais com Compliance. Esta ocorrência será registrada no sistema de RH.

- **Comitê de Ética e Conduta - 3º descumprimento**

Utilizada nos casos em que o Colaborador já tenha recebido um email de advertência e tenha reincidido em descumprimento desta política. O Compliance levará o caso, juntamente com as infrações e ações realizadas anteriormente, para análise e deliberação Comitê de Ética e Conduta.

O Compliance tem autonomia para avaliar o grau de severidade da violação da presente política podendo encaminhar o caso para análise e deliberação do Comitê de Ética e Conduta a qualquer momento, mesmo que seja o 1º descumprimento.

10. REVISÃO

O presente documento será revisado no período mínimo de um ano ou havendo necessidade anterior, o que for menor, para que o documento permaneça sempre atualizado. Compliance é responsável por manter este procedimento sempre atualizado e comunicar eventuais alterações.

CONTROLE DE ALTERAÇÕES	
Histórico de Publicações	Alterações
25/09/2015	Publicação inicial
06/05/2016	Inclusão de permissão para que gestores possam investir nos próprios fundos
01/09/2016	Adaptação a política global “ <i>Global Policy on Personal Account Dealing – v.1/ November 2015</i> ”; ICVM 505 com a inclusão de monitoramento para pessoas equiparadas; ICVM 558; revisão dos termos e declarações existentes; criação de novos termos. Mudança da declaração mensal para anual.
01/11/2016	Revisão da definição de “Área de Investimentos” e revisão da lista de ativos isentos e que precisam de <i>pre-clerance</i> com Compliance e vedações, dentre as alterações: derivativos; ETF; fundos geridos pela SAM com crédito privado na denominação, definição das ofertas públicas primárias e secundárias. Pequenos ajustes nos termos e formulários dos anexos.
09/05/2017	Errata item: 10.3.2; onde se lia: “Fundos de Investimento em Ações <i>desde que não sejam</i> “Monoempresa” ou setoriais ou dividendos (ex. FIA Long-Only com carteira diversificada)”; lê-se: “Fundos de Investimento em Ações <i>desde que sejam</i> “Monoempresa” ou setoriais ou dividendos (ex. FIA Long-Only com carteira diversificada)”
Errata	Alteração do prazo de revisão para um ano.
29/11/2018	Inclusão de criptomoedas no rol de ativos proibidos/vedados
25/07/2019	Alteração do Período de Permanência no Investimento (“ <i>holding period</i> ”) e adequação ao CCMV.
Dezembro/20	Revisão geral para simplificação do documento e adequação à nova política global de investimentos pessoais aprovada em dez/19.
Fevereiro/21	Pequenos ajustes no anexo I – Declaração

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



Março/21	Retirada de vedação para IPO e ofertas com participação do Grupo Santander
Outubro/21	Revisão periódica e inclusão da Corretora TORO como corretora autorizada.
Março/22	Ajuste pontual para contemplar a necessidade de gestores de fundos da SAM BR informarem quando investirem nesses fundos direta ou indiretamente.

Diretoria Responsável: Asset Management

Área Responsável: Compliance

ANEXO I - DECLARAÇÃO - Pessoas Equiparadas, Conflitos de Interesse e Revelação de Dados

Registro : Novo
 Atualização

Declarante : Colaborador
 Terceiro

A - Identificação

Nome: _____
CPF: _____ Área: _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Matrícula: _____

A – Identificação do Declarante

Nome: _____
CPF: _____ Área: _____ Telefone: _____

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



E-mail: _____ Matrícula: _____

B - Informações para Controle de Investimentos Pessoais

B.1. Entidade do Grupo Santander pela qual serão realizadas as operações por conta própria com valores mobiliários: Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A / TORO Investimentos

B.2. Possui Contrato de Gestão Discricionária de Carteira de Investimentos? _____

Se sim, informar a da entidade gestora: _____

Anexar cópia do contrato

B.3. Possui Pessoas Equiparadas conforme definições abaixo?

(i) Cônjuge ou qualquer pessoa consideradas equivalente de acordo com a legislação nacional;(ii)Filho dependente em conformidade com a legislação nacional (filhos menores de idade sujeitos ao poder familiar ou filhos maiores de idade que dependam economicamente do declarante) ; (iii) qualquer outro familiar com quem se coabite há pelo menos um ano (pais, irmãos, tios, primos, etc.);(iv) pessoa jurídica, trust ou qualquer tipo de sociedade constituída no Brasil sob a responsabilidade e/ ou controle direto ou indireto da pessoa próxima ou de seus equiparados ou, ainda, se constituídas em benefício ou por interesses econômicos da própria pessoa próxima e/ou de seus equiparados.

Sim. Preencher as informações abaixo.

Não. Seguir para o **Item C.**

Pessoa Física		Parentesco/Vínculo	Data de Nascimento
Nome	CPF		
Nome	CPF		
Nome	CPF		
Nome	CPF		
Nome	CPF		

Pessoa Jurídica		Principal Atividade	A empresa pertence ao Declarante ou a seu equiparado?
Razão Social	CNPJ		
Razão Social	CNPJ		

C - Declaração Geral de Vinculações - Conflitos de Interesses

c.1. Possui vinculações econômicas pessoais que se enquadre nas definições abaixo?

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



Exercício de cargos de administração/diretoria ou participação direta ou indireta de mais de 5% em empresas que (i) tenham cotação em bolsa de valores, (ii) que sejam clientes do Grupo Santander por serviços relacionados ao mercado de valores mobiliários (iii) em companhias abertas ou em empresas que forneçam serviços remunerados ao Grupo.

Sim Preencher as informações abaixo :

Razão social da companhia : _____

Posição ocupada: _____

Participação (%) detida : _____

Não

c.2. Possui vinculações econômicas familiares que se enquadre na definição abaixo?

Parentesco até segundo grau por consanguinidade ou afinidade com pessoas que possuam a condição de administrador ou diretor ou tenham participação direta ou indireta superior a 5% em sociedade cotada em bolsa.

Sim Preencher as informações abaixo :

Nome do familiar: _____

Parentesco: _____

Companhia em que exerce a condição: _____

Cargo: _____

Participação (%) na Companhia: _____

Não

c.3. Outros Vínculos : Informar outros vínculos que não se enquadrem acima, mas que, na opinião de um observador externo, possam comprometer sua atuação imparcial, incluindo relações de parentesco com colaboradores do Grupo Santander:

c.4. Informações Complementares: Gostaria de acrescentar alguma outra informação ou complementar as informações acima?

D - Declaração de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais

d.1. Declaro que recebi, li, compreendi e aceito a Política de Investimentos Pessoais da Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda comprometendo-me formalmente a cumprir as normas estabelecidas na referida Política.

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



d.2. Declaro ter plena ciência de que a alegação de desconhecimento das regras e diretrizes contidas na Política ou ações que, por senso comum da sociedade, sejam consideradas impróprias ou indevidas, mesmo que não descritas na Política, não serão aceitas como justificativas em caso de eventuais ações contrárias ao conteúdo/ princípios do mesmo.

d.3. Sobre investimentos pessoais negociados em mercados de valores e/ou custodiados em corretoras/distribuidoras, incluindo fundos 555 monoação, ETFs e Estruturados (FII, FIDC e FIP), declaro que:

- Não possuo investimentos e/ou relacionamento com qualquer corretora/distribuidora no Brasil e/ou no Exterior e, portanto, não possuo investimentos pessoais (conforme definido na Política de Investimentos Pessoais).
- Possuo investimentos e/ou relacionamento somente com a corretora TORO Investimentos e/ou corretora Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 51.014.223/0001-49 (doravante designada "Santander Corretora").
- Possuo investimentos e/ou relacionamento com outra (s) corretora (s) / distribuidor (s), no Brasil e/ou Exterior distinta (s) da Santander Corretora. (*)

(*) Favor completar o item "iii" e "iv" abaixo.

¹ fundos que possuem em carteira apenas ações de uma única empresa.

d.4. Declaração sobre investimentos em Mercados de Valores / Fundos Monoação e Imobiliários

i. Comprometo-me a, dentro do prazo de 30 dias a contar a partir da data de minha contratação:

- Transferir a posição que detenho em outra (s) corretora (s) para a corretora Santander Corretora ou TORO
- Liquidar a posição que detenho em outra (s) corretora (s).

No caso de não transferência ou liquidação no prazo determinado acima, comprometo-me a informar por escrito à área de Compliance, com antecedência de 24 horas, as razões da não transferência ou liquidação dos ativos e determinar uma extensão desse prazo.

ii. Comprometo-me a informar e encaminhar periodicamente à Compliance meus investimentos pessoais e os investimentos pessoais da (s) Pessoa (s) Equiparada (s), realizadas através de outra corretora que não a Corretora Santander ou TORO Investimentos, no Brasil e/ou no exterior (apenas quando autorizado por Compliance).

iii. Indicar a posição mantida em ativos negociados em mercados de valores incluindo fundos 555 monoação, ETFs e Estruturados (FII, FIDC e FIP), e em quais instituições estão atualmente.

Nome da Corretora/ Distribuidora	Número da(s) Conta(s)

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



Nome/ Código Do Ativo	Quantidade
Nome da Gestor/ Administrador	Número da(s) Conta(s)
Nome do Fundo	Quantidade

E - Declaração - Termo de Consentimento para Revelação de Dados

São consideradas para efeito deste **Termo**, as **Instituições Financeiras**: (i) Banco Santander (Brasil) S/A, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42 ; (ii) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 51.014.223/0001-49 e; (iii) Toro Investimentos S/A, inscrita no CNPJ 12.455.479/0001-30.

Resolve o **Declarante**, de modo livre, espontâneo, voluntário e unilateral, dar seu **Consentimento para Revelação de Dados, Informações e Documentos sobre Operações Financeiras Sigilosas Realizadas e Mantidas nas Instituições Financeiras** ("Consentimento"), perante as supramencionadas **Instituições Financeiras**, consubstanciado no Art. 1º, Parágrafo 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10 de Janeiro de 2001, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - O **Declarante** autoriza expressamente que as **Instituições Financeiras** forneçam todos os dados, informações e documentos sobre todas as suas operações financeiras relativas à compra e venda de títulos de renda fixa e/ou variável e aplicações em fundos de investimento, previstas no art. 5º, Parágrafo 1º, incisos VII e VIII, da Lei Complementar 105/2001, realizadas, mantidas ou que se realizarão, para a SANTANDER BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.231.177/0001-52.

Parágrafo Único – A autorização acima compreende, necessária e retroativamente, todas as suas operações financeiras protegidas pela inviolabilidade do sigilo bancário realizadas anteriormente à data da assinatura do presente "Termo de Consentimento para Revelação de Dados", bem como as que atualmente são mantidas em seus nomes e, também, aquelas que ele vierem a realizar no futuro junto às referidas INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

Clausula Segunda - A SANTANDER BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA. não está autorizada a divulgar a nenhum terceiro os dados, informações e documentos do **Declarante** recebidos das **Instituições**

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



Financeiras, exceto às autoridades e aos agentes fiscais tributários da União, Distrito Federal e Municípios quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.

Cláusula Terceira – O presente “Termo de Consentimento” será revogado automaticamente na data da rescisão do contrato firmado entre a SANTANDER BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA. e o Declarante, sem a necessidade de encaminhamento de qualquer “contra autorização” e/ou de “termo de revogação de consentimento”.

Cláusula Quarta - Os abaixo assinados confirmam que os dados aqui declarados são verdadeiros e completos, comprometendo-se formalmente a comunicar imediatamente à área de Compliance qualquer alteração futura. Declaram, ainda, ter ciência de que os dados contidos neste documento serão incorporados aos controles do Grupo Santander para a finalidade única de aplicação do Código de Conduta nos Mercados de Valores (“CCMV”). Igualmente, estão informados de seu direito de acesso, retificação, cancelamento e oposição sobre os dados pessoais nos termos previstos por lei e pode exercer estes direitos por escrito, através de e-mail enviado à área de Compliance (asset.compliance@santanderam.com.br).

Com o único propósito de facilitar o monitoramento do cumprimento das obrigações do CCMV relacionadas aos investimentos pessoais com valores mobiliários que realizem, o **Declarante** autoriza a transferência de seus dados e de suas pessoas equiparadas às empresas do Grupo Santander sujeitas ao CCMV, ao Banco Santander (Brasil) S.A., à Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A (“Santander Corretora”) e à Toro Investimentos S/A (“TORO”).

São Paulo, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante _____

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



ANEXO II - FORMULÁRIO - Solicitação de Aprovação de Investimentos Pessoais

Solicitante : Colaborador Terceiro

Data da solicitação: _____

A - Solicitante

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

B - Dados da operação:

2.1. Investidor Solicitante Pessoa Equiparada

2.2. Ativos

Tipo de Transação	Compra <input type="checkbox"/> Venda <input type="checkbox"/>
Nome do(s) Ativo(s)	
Código do(s) Ativo(s) (“Ticker”/ “ISIN”)	
Quantidade(s)	
Valor (es)	
Corretora/ Broker Dealer	

Solicito autorização para realizar a operação acima descrita e declaro:

que o investimento pessoal a ser realizado em meu nome ou em nome da Pessoa Equiparada está de acordo com as regras previstas nas Políticas de Investimentos Pessoais (“PIP”) da SAM BR e que seu descumprimento pode constituir um ato grave de má conduta e resultar em ação disciplinar;

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



- que não possuo qualquer informação privilegiada, confidencial, informação material não pública ou qualquer outra informação relacionada ao ativo/emissor do investimento que possa gerar conflito de interesses;
- que esta operação obedece o critério de holding period definido na PIP e que tenho ciência que o investimento pessoal proposto pode não ser aprovado sem que precise ser justificado, já que pode envolver situações de conflito de interesses para o Grupo Santander.

Assinatura do Colaborador ou Terceiro

2.3. Aprovação do Gestor do Colaborador ou Terceiro

Aprovado Negado

Data _____

Assinatura _____

Compliance declara para os devidos fins:

- ter verificado junto as mesas da SAM BR se o ativo está sendo/ será transacionado no dia da solicitação e se há alguma ordem em aberto (evidências por e-mail); e

- não ter identificado potencial conflito de interesse ou qualquer outra restrição que vede a solicitação.

Aprovado Negado

Data _____

Assinatura _____

Compliance Officer responsável pela aprovação

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



ANEXO III - Declaração - Reporte Anual de Investimentos Pessoais

Declarante : Colaborador Pessoa Equiparada Terceiro

I - Data : _____

II- Declarante :

Nome: _____

CPF: _____ E-mail: _____

III- Informações a declarar

Possui Pessoas Equiparadas ? Sim Não

(deve ser preenchido apenas por Colaboradores e Terceiros)

Se a opção assinalada for "Sim", a declaração anual das Pessoas Equiparadas deve ser anexada a este documento.

III - Instruções para preenchimento:

- a) As declarações valem para o Colaborador e seus Equiparados, quando houver, e são referentes ao ano de _____
- b) Indicar uma das opções para as duas declarações solicitadas, a saber, investimentos no Brasil e investimentos no exterior.
- c) Verificar na Política de Investimentos Pessoais os ativos descritos no item Ativos que necessitam de autorização prévia (Mercado Brasileiro e Offshore).
- d) No caso de contas em outras corretoras locais ou corretoras Offshore, favor encaminhar documentação para checagem dos valores mobiliários operados fora das corretoras designadas. Documentos que podem ser utilizados como evidências, cuja a data base deve ser 31 de dezembro do ano anterior:
 - Extrato dos Ativos ou documento similar emitido pelo intermediário ou instituição que realizou a operação no Brasil através de intermediário;
 - Extrato dos Ativos ou documento similar emitido pelo intermediário ou instituição que realizou a operação no caso de Negociação no Exterior ;
 - Extrato ou documento similar emitido pelo intermediário que comprove o recebimento de dividendos em ativos/ ações.

IV- Declarações

1. Eu, Declarante , em atenção ao disposto no Código de Conduta nos Mercados de Valores e Política de Investimentos Pessoais da SAM BR, declaro que, para investimentos no Brasil:

não foram realizados investimentos pessoais, no Brasil, em ativos sujeitos a aprovação prévia no período de 01 de janeiro até 31 de dezembro do ano de _____.

foram realizados investimentos pessoais, no Brasil, em ativos sujeitos a aprovação prévia no período de 01 de janeiro até 31 de dezembro do ano _____ via Corretora Santander e Toro Investimentos S/A.

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



foram realizados investimentos pessoais, no Brasil, em ativos sujeitos a aprovação prévia no período de de janeiro até 31 de dezembro do ano de _____ via outra(s) corretora(s) que não as corretoras designadas, conforme indicado, justificado e comprovado por meio do(s) documento(s) anexos:

Nome do Ativo	Quantidade/ Valor	Nome da Conta/ Instituição/ Corretora	Investimento Discricionário ou Não Discricionário
Justificativa:			

2. Eu, Declarante, em atenção ao disposto no Código de Conduta e Política de Investimentos Pessoais da SAM BR, declaro que, para investimentos no exterior:

não foram realizados investimentos pessoais, no exterior, em ativos sujeitos a aprovação prévia no período de 01 de janeiro até 31 de dezembro do ano de _____.

foram realizados investimentos pessoais, no exterior, em ativos sujeitos a aprovação prévia no período de 01 de janeiro até 31 de dezembro do ano de _____ conforme indicado abaixo e comprovado por meio do(s) documento(s) anexos:

Nome do Ativo	Quantidade/ Valor	Nome da Conta/ Instituição/ Corretora	Investimento Discricionário ou Não Discricionário

Assinatura do Declarante

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



ANEXO IV - Declaração - Consentimento para Revelação de Dados (Equiparados)

Termo de Consentimento para Revelação De Dados, Informações e Documentos sobre Operações Financeiras Sigilosas Realizadas e Mantidas em Instituição Financeira

Declarante : _____ CPF _____

Instituições Financeiras: (i) Banco Santander (Brasil) S/A, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42; (ii) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 51.014.223/0001-49 e; (iii) Toro Investimentos S/A, inscrita no CNPJ 12.455.479/0001-30

Resolve o **Declarante**, de modo livre, espontâneo, voluntário e unilateral, dar seu **Consentimento para Revelação de Dados, Informações e Documentos sobre Operações Financeiras Sigilosas Realizadas e Mantidas nas Instituições Financeiras** (“Consentimento”), perante as supramencionadas **Instituições Financeiras**, consubstanciado no Art. 1º, Parágrafo 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10 de Janeiro de 2001, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - O **Declarante** autoriza expressamente que as **Instituições Financeiras** forneçam todos os dados, informações e documentos sobre todas as suas operações financeiras relativas à compra e venda de títulos de renda fixa e/ou variável e aplicações em fundos de investimento, previstas no art. 5º, Parágrafo 1º, incisos VII e VIII, da Lei Complementar 105/2001, realizadas, mantidas ou que se realizarão, para a SANTANDER BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.231.177/0001-52.

Parágrafo Único – A autorização acima compreende, necessária e retroativamente, todas as suas operações financeiras protegidas pela inviolabilidade do sigilo bancário realizadas anteriormente à data da assinatura do presente “Termo de Consentimento para Revelação de Dados”, bem como as que atualmente são mantidas em seus nomes e, também, aquelas que ele vierem a realizar no futuro junto às referidas INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

Clausula Segunda - A SANTANDER BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA. não está autorizada a divulgar a nenhum terceiro os dados, informações e documentos do **Declarante** recebidos das **Instituições Financeiras**, exceto às autoridades e aos agentes fiscais tributários da União, Distrito Federal e Municípios quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.

Cláusula Terceira – O presente “Termo de Consentimento” será revogado automaticamente na data da rescisão do contrato firmado entre a SANTANDER BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA. e o Colaborador do qual o declarante é considerado “Pessoa Equiparada”, sem a necessidade de encaminhamento de qualquer “contra autorização” e/ou de “termo de revogação de consentimento”.

Cláusula Quarta - O abaixo assinados confirma que os dados aqui declarados são verdadeiros e completos, comprometendo-se formalmente a comunicar imediatamente à área de Compliance qualquer alteração futura.

Política de Investimentos Pessoais

Março/2022



Declara, ainda, ter ciência de que os dados contidos neste documento serão incorporados aos controles do Grupo Santander para a finalidade única de aplicação do Código de Conduta nos Mercados de Valores (“CCMV”). Igualmente, está informado de seu direito de acesso, retificação, cancelamento e oposição sobre os dados pessoais nos termos previstos por lei e pode exercer estes direitos por escrito, através de e-mail enviado à área de Compliance (asset.compliance@santanderam.com.br).

Com o único propósito de facilitar o monitoramento do cumprimento das obrigações do CCMV relacionadas aos investimentos pessoais com valores mobiliários que realizem, o **Declarante** autoriza a transferência de

seus dados e de suas pessoas equiparadas às empresas do Grupo Santander sujeitas ao CCMV, ao Banco Santander (Brasil) S.A., à Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A (“Santander Corretora”) e Toro Investimentos S/A (“TORO”).

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante _____

Colaborador ou Terceiro Contratado pela SAM: _____